



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

## LEI Nº. 1.386/2016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

**“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº. 917/2000, e dá outras providências”.**

TEREZINHA RODRIGUES LIMA, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso pleno de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Mirassolândia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 917/2000 passa avigorar com a seguinte redação:

“Art.- 1º- Fica denominada EMEI- Escola Municipal de Ensino Infantil “ **Prefeito Paulo Roberto Gomes Barreto**” a atual EMEI – Escola Municipal de Ensino Infantil “Mônica e Cebolinha”, localizada à rua Dr. Jaime Garcia Pereira, nº. 739, Centro, no Município de Mirassolândia”.

**Artigo 2º** - Fica a Prefeitura obrigada a dar publicidade à lei, comunicando a Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura, direções das escolas municipais e estadual, creches e outros órgãos integrados no município.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Mirassolândia/SP, 29 de setembro de 2016.

**Terezinha Rodrigues Lima**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

**Adelson Barbosa**  
Agente Administrativo